



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA PORTARIA Nº 3.215, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Municipal nº 1.142/2001.”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no âmbito de atuação do Município de Cristais Paulista – SP, pelo período de 4 (quatro) anos, entre abril de 2025 a abril de 2029, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: João Roberto Borges – CPF 29X.XXX.X88-10

Suplente: Regiane Cristina Acuio Junqueira – CPF 07X.XXX.X06-69

II - Representantes das entidades de trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: Meire Aparecida da Silva – CPF 06X.XXX.X58-88 (**Presidente**)

Suplente: Luciana Aparecida Machado – CPF 32X.XXX.X08-70

Titular: Diva Maria de Oliveira – CPF 25X.XXX.X58-88 (**Vice-Presidente**)

Suplente: Marilda da Cunha Stephane – CPF 14X.XXX.X58-37

III - Representantes dos Pais de alunos

Titular: Diego Aparecido de Carvalho – CPF 39X.XXX.X18-95

Suplente: Idarlene Rodrigues de Souza – CPF 35X.XXX.X38-35

Titular: Daiane Cristina Libralon – CPF 37X.XXX.X58-80

Suplente: Mariana Aparecida Ferreira Pessoa – CPF 41X.XXX.X68-07

IV - Representantes das entidades Cívicas Organizadas

Titular: Júnior Fabrício Borges – CPF 31X.XXX.X18-56

Suplente: Raquel Martins Coelho de Castro – CPF 37X.XXX.X48-40

Titular: Tânia Elizabeth Alves Gomes – CPF 10X.XXX.X28-85

Suplente: Antônia Gracislene Soares Vilela – CPF 86X.XXX.X36-04

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2025.

Cristais Paulista, 09 de junho de 2025.

Elson Gomes dos Santos – Prefeito Municipal

15.560,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta reais), lote 3 no valor de R\$ 66.690,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), lote 4 no valor de R\$ 4.481,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais), lote 7 no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), lote 8 no valor de R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais) e lote 10 no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e **ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (56121296000153) com o lote 1 no valor de R\$ 29.310,00 (vinte e nove mil e trezentos e dez reais) e lote 9 no valor de R\$ 78.890,00 (setenta e oito mil e oitocentos e noventa reais).

Cristais Paulista, 10 de junho de 2025.

Elson Gomes dos Santos – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025 O condutor de processos do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA- CRISTAIS PAULISTA-SP, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00031/2025, Processo Administrativo nº 8031/2025, objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AUTO ELÉTRICA, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU GENUÍNOS. Conforme Edital e termo de Referência. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **ENCISO & ALMEIDA LTDA** (07059359000183) com o lote 1 no valor de R\$ 717.855,00 (setecentos e dezessete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) e **RANGEL MESSIAS** (11137376000169) com o lote 2 no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) e **PROVIDENCIA REFORMADORA E ASSISTENCIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA** (11175532000186) com o lote 3 no valor de R\$ 404.840,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos e quarenta reais) e **AGROPECUARIA ALVES LTDA** (34595019000140) com o lote 4 no valor de R\$ 106.168,00 (cento e seis mil e cento e sessenta e oito reais). Cristais Paulista, 10 de junho de 2025.

Elson Gomes dos Santos – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025 O condutor de processos do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA- CRISTAIS PAULISTA-SP, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00030/2025, Processo Administrativo nº 8030/2025, objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme edital e seus anexos. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **LUCAS PAVAN SINCOS 43674588811** (32931300000180) com o lote 5 no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e lote 6 no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e **KARINA DA SILVA GUIMARÃES EIRELI – CENTRAL GAS E AGUA** (20405267000176) com o lote 2 no valor de R\$

AV. Antônio Prado, 2720 - Centro - Cristais Paulista/SP - CEP

14.460-000 Fone: (16) 3133-9300 - www.cristaispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA - SP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE no CNPJ nº 45.307.980/0001-08, com sede na Avenida Antônio Prado n.º 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista-SP, CEP nº 14460-000 Telefone(16) 3133-9300, representado por seu Prefeito Municipal Elson Gomes dos Santos, neste ato denominado CONTRATANTE, e **DANIEL CUSTODIO ALVES GOMES-ME**, com sede Rua José Vicente de Faria,185 Centro Cristais Paulista/SP CEP 14.460-000 , neste ato representada pelo proprietário o Sr. Daniel Custodio Alves Gomes e-mail danielgomes12@gmail.com telefone (16) 99463-2026 portador do RG XXXXXXXXX e, CPF XXXXXXXXX, doravante denominado, CONTRATADA.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA A cláusula sexta do presente contrato passa a vigorar com as seguintes alterações: "O presente contrato vigorará até o dia **27 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado na forma do artigo nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora".

Parágrafo primeiro As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente, conforme classificação a seguir.

A) - Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Outros Serviços de Terceiros. Recursos orçamentários. Funcional programática: 041250002.2002 Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 014. Saldo: R\$200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos.

Cristais Paulista, 26 de dezembro de 2024.

Elson Gomes dos Santos
O Município de Cristais Paulista
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA - SP

Daniel Custodio Alves Gomes - Me
Contratado
Daniel Custodio Alves Gomes
Proprietário

Testemunhas:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Bheatriz Gonçalves Leôncio

Cargo: Chefe de Promoção Social

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Lidiane Silva de Brito Caretta

Cargo: Secretaria de Administração e Controle Patrimonial

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA

CONTRATADO: DANIEL CUSTODIO ALVES GOMES-ME

CONTRATO: nº 0012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 0015/2024

OBJETO - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA MINISTRAR

CURSO DE CAPACITAÇÃO: "CURSO DE CORTE E COSTURA E MODELAGEM" conforme

termo de referência e anexos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA - SP

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 26 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Daniel Custódio Laves Gomes

Cargo: Proprietário

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA - SP

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Testemunhas:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Bheatriz Gonçalves Leôncio

Cargo: Chefe de Promoção Social

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Lidiane Silva de Brito Caretta

Cargo: Secretária de Administração e Controle Patrimonial

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO III CONTRATO

DISPENSA Nº 0015/2024
CONTRATO Nº 0012/2024
VALOR R\$ 14.400,00

*CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRISTAIS PAULISTA E DANIEL
CUSTODIO ALVES GOMES-ME
CNPJ 51.519.078/0001-58*

Inaplicação do disposto no art. 95 “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Prado nº 2720, Centro, nesta cidade de CRISTAIS PAULISTA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.307.980/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ELSON GOMES DOS SANTOS, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº, RG nº SSP/SP, residente nesta cidade de CRISTAIS PAULISTA, Estado de SÃO PAULO. CONTRATADA: DANIEL CUSTODIO ALVES GOMES-ME, com sede Rua José Vicente de Faria, 185 Centro Cristais Paulista/SP CEP 14.460-000, neste ato representada por Sr(o) Daniel Custodio Alves Gomes e-mail danielgomes12@gmail.com telefone (16) 99463-2026 portador do RG XXXXXXXXXXXX e, CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta na DISPENSA n.º0015 /2024, celebrar o objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO: “CURSO DE CORTE E COSTURA E MODELAGEM”**”

1.2. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias imediatamente posterior a conclusão dos atos referentes a liquidação da despesa.
 - 2.1.1 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 2.1.2 Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.
 - 2.1.3 Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.
 - 2.1.4 Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.
- 2.2. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada tributo.
- 2.3. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da verificação das incorreções ou dos erros;
- 2.4. Em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer os objetos deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade;
- 3.2. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- 3.3. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- 3.4. Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas na Lei 14.133/21.
- 3.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato;
- 3.6. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;
- 3.7. Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- 3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual;
- 3.9. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- 4.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

9



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

- 4.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- 4.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e durante o prazo de vigência do contrato;
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- 4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.7. Fica designado o servidor Bheatriz Gonçalves Leôncio (Chefe de Promoção Social) para a fiscalização do contrato.
- 4.7.1. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.
- 4.8. Reter os valores referente a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme determina o art. 1º da Instrução Normativa n.º: 480/2004 da Secretaria da Receita Federal e alterações posteriores.
- 4.9. Caso a contratada esteja dispensada da retenção por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacado no corpo da Nota /Fatura a fundamentação legal da retenção, conforme estabelece o §5º do art. 1º da aludida IN/SRF nº 480/2004.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pelo objeto ora contratado a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). O valor será pago por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO: "CURSO DE CORTE E COSTURA E MODELAGEM. "	10 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.	Sendo R\$ 50,00 por hora/aula ministrada	R\$ 14.400,00

- 5.1.1. O valor será fixo e irrevogável.
- 5.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;
- 5.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

10



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

5.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.7. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da entrega/instalação e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O Presente Contrato terá a sua vigência válida até 31 de dezembro de 2024.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

7.0 - CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:*

02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

Funcional Programática -041250002.2002

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha -07

7.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, sendo opostos nos autos no momento de sua contratação.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

11



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

- a). De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;
- b). De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;
- c). De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.
- 8.2. As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;
- 8.3. O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;
- 8.4. A contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital e seus anexos.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1. Fica estabelecido que as partes podem revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

- 11.1. A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.
- 11.2. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

12



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

12.1. Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de FRANCA/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Cristais Paulista, 05 de março de 2024.

Elson Gomes dos Santos
O Município de Cristais Paulista
Prefeito

DANIEL CUSTODIO ALVES GOMES-ME
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

RG:

Testemunhas

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

13



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA**

CONTRATADO: DANIEL CUSTODIO ALVES GOMES-ME

Contrato Nº: **0012/2024**

OBJETO – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO: “CURSO DE CORTE E COSTURA E MODELAGEM” conforme termo de referência e anexos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 05 de março de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

14



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Daniel Custodio Laves Gomes

Cargo: Proprietário

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

15



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Bheatriz Gonçalves Leôncio

Cargo: Chefe de Promoção Social

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Lidiane Gomes Costa dos Santos

Cargo: Primeira Dama

CPF XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*